



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2024 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) E NÚCLEOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL (NUGEDIS) DOS DEZ CAMPI DO IFB E DA REITORIA DO IFB**

**1. DA ABERTURA**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a RESOLUÇÃO 42/2020 - RIFB/IFB sobre o Regulamento das Normas Gerais e as Diretrizes Conceituais para as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília, torna público a abertura do edital para fomento ao desenvolvimento e estruturação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS) dos Dez Campi do IFB e da Reitoria do IFB.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

**2.1** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), por meio da Coordenação de Políticas Inclusivas (CPIN), apresenta edital de ação afirmativa com a finalidade de selecionar projetos para o desenvolvimento e estruturação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS).

**2.2** O Projeto de Estruturação dos Núcleos desenvolve-se a partir dos recursos próprios da Pró-Reitoria de Extensão, destinada a promover a formação e a consolidação dos Núcleos no IFB.

**2.3** Este edital de fomento a Projetos de Desenvolvimento e Estruturação da Diversidade encontra-se em consonância e fundamenta-se nos princípios e compromissos expressos na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); nos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ODS/ONU (Agenda 2030); no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB (Resolução nº 28, de 26 de julho de 2023, do Conselho Superior do IFB), bem como em outros documentos nacionais e internacionais que visem a assegurar o direito à educação, à cultura, à promoção e à defesa dos Direitos Humanos.

**2.4** Cada campus poderá submeter propostas institucionais interdisciplinares no campo da Extensão e Cultura com temáticas vinculadas ao Desenvolvimento e Estruturação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) com foco no acompanhamento, estudo e desenvolvimento da educação das relações étnico-raciais e dos Núcleos de Estudos Sobre Gênero, Diversidade e Sexualidades (NUGEDIS) como locus de articulação e realização de estudos sobre gênero e de ações que promovam a igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades entre os gêneros.

**2.5** Os campi ficarão responsáveis pela escolha do proponente, que será o responsável pela proposta, bem como pela formatação e elaboração da proposta a ser submetida.

**2.6** Serão selecionadas até **11 (onze)** propostas para receber apoio financeiro, cada proposta, no valor de até **R\$ 5.272,72 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** sendo **R\$ 2.272,72 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** de investimento e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** de custeio na modalidade auxílio pesquisador/extensionista, como forma de fomento ao desenvolvimento e estruturação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS), totalizando a aplicação de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** de investimento e **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** de custeio.

**2.6.1** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado incremento no valor do apoio financeiro previsto para as propostas que forem aprovadas.

**2.6.1** Caso alguma unidade não apresente proposta, os valores poderão ser destinados ao atendimento das demais propostas aprovadas.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/11/2024
Prazo para as Inscrições	28/11/2024 a 08/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/12/2024
Prazo para interposição de recursos	13/12/2024
Divulgação do resultado final após a análise dos recursos	16/12/2024
Período para assinatura do termo de outorga	Até 20/12/2024
Prazo para execução técnica-financeira	6 meses a contar do recebimento do cartão BB Pesquisa
Prazo para prestação de contas	60 dias após finalizado o prazo de execução

### 4. DOS OBJETIVOS

4.1 Os objetivos deste edital são:

- a) fortalecer as ações dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual ( NUGEDIS) e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) dos 10 *campi* e Reitoria e a efetividade das ações de extensão envolvendo projetos e propostas de ações nessas áreas temáticas;
- b) estimular que as ações propostas venham a promover a educação em Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão.

### 5. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão priorizar o desenvolvimento e estruturação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS). Não serão aceitas propostas de temática diversa.

5.2 Serão aceitas propostas que envolvam aquisição de itens, respeitando a previsão da natureza das despesas, para o desenvolvimento de práticas, para o desenvolvimento de modelos didáticos, construção de roteiros experimentais, ações ou eventos que integrem a temática proposta conforme o objeto proposto, em articulação com o mundo do trabalho e a prática profissional.

5.3 Serão selecionados até 11 projetos, sendo 1(um) de cada campus e Reitoria.

5.4 Os projetos devem demonstrar as articulações entre as ações propostas e a dimensão de extensão e cultura, ensino, pesquisa ou inovação nos seguintes itens:

- I - impacto na formação do estudante;
- II - interação dialógica em relação aos agentes parceiros do projeto e ao público;
- III - impacto e transformação em relação aos agentes parceiros ou ao público;
- IV - interdisciplinaridade entre áreas de conhecimento;
- V - aderência a pelo menos um dos 18 (dezoito) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU - Agenda 2030). Indicar nas palavras-chaves do projeto o(s) objetivo(s) associado(s);
- VI - indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão e Cultura.

5.5 São esses os 18 (dezoito) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

- I - pôr fim à pobreza em todas suas formas em todo o mundo;
- II - pôr fim à fome, garantir segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;
- III - garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades;
- IV - garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizado durante toda a vida para todos;

- V - atingir a igualdade entre os gêneros e empoderar a todas as mulheres e jovens;
- VI - garantir a disponibilidade de água e sua gestão sustentável e o saneamento básico para todos;
- VII - garantir o acesso à energia elétrica, segura, sustentável e moderna para todos;
- VIII - fomentar o crescimento econômico sustentável e inclusivo, o emprego pleno e produtivo, e o trabalho decente para todos;
- IX - desenvolver infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;
- X - reduzir a desigualdade nos e entre os países;
- XI - garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- XII - garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis;
- XIII - adotar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e seus efeitos;
- XIV - conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos para atingir o desenvolvimento sustentável;
- XV - gerenciar sustentavelmente as florestas, lutar contra o desmatamento, deter e reverter a degradação das terras e evitar a perda de biodiversidade;
- XVI - promover sociedades justas, pacíficas e inclusivas;
- XVII - revitalizar a Aliança Mundial para o Desenvolvimento Sustentável;
- XVIII - promover a igualdade étnico-racial.

**5.6** Os projetos deverão seguir o modelo apresentado no item 6.3.

## **6. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

- 6.1** Ser servidor efetivo em exercício no IFB e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.
- 6.2** Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios relativos aos programas e projetos de apoio à Extensão e Cultura.
- 6.3** O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PREX e demais instâncias do IFB.

## **7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Para a submissão, o proponente deverá acessar e preencher, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, o formulário on-line <https://forms.gle/FBHNYK3XvMRhLML99>, pelo qual realizará o upload da documentação digitalizada indicada no item 8.3.

7.1.1 O proponente deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão de exercícios anteriores.

**7.2** O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos para o devido preenchimento do formulário de submissão de proposta:

- a) Estar logado em uma conta de e-mail institucional do IFB;
- b) Encaminhar todos os documentos assinados eletronicamente via SUAP;
- c) Responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”.

**7.3** Para a submissão das propostas, o proponente deverá enviar o seguinte documento:

a) Formulário de Inscrição e Proposta de Projeto; No SUAP, acesse a seção "Documentos Eletrônicos - Documentos" - opção "Adicionar Documento de Texto" - Tipo do Documento "Formulário" - Modelo "Extensão - Inscrição e Proposta de Projeto";

**7.4** Não serão aceitas propostas incompletas e documentos entregues pessoalmente e/ou por e-mail pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário mencionado no item 7.1.

7.4.1 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

7.4.2 Não serão admitidas propostas duplicadas.

7.5 O envio do formulário corretamente preenchido, com a documentação devidamente inserida deverá ser realizado até as 23 horas do último dia da inscrição, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

7.6 A PREX desconsiderará os formulários eletrônicos preenchidos, enviados fora do prazo estabelecido nos itens 3.1 e 7.5 e/ou em desacordo com os requisitos deste edital.

7.7 O proponente é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados falsos, indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

7.8 É de inteira responsabilidade dos proponentes o conhecimento dos prazos estabelecidos neste edital.

7.9 Todas as informações prestadas pelos proponentes são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

7.10 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do proponente a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.11 A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A organização da seleção dos projetos inscritos ficará a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.2 As propostas submetidas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.3 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de integração entre Nugedis e Neabis.	20
2	Previsão de ações de fortalecimento dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS) e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI)	20
3	Capacidade de envolvimento de servidores, no desenvolvimento do projeto proposto.	20
4	Orientação quanto a um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 ONU ( <a href="https://brasil.un.org/ptbr/sdgs">https://brasil.un.org/ptbr/sdgs</a> ).	20
5	Capacidade de envolvimento dos estudantes na execução do projeto e de gerar impacto na sua permanência exitosa, no seu protagonismo e na sua formação devidamente expressas no projeto.	20
<b>Total Máximo de pontos</b>		<b>100</b>

8.4 As propostas que atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no processo avaliativo serão classificadas.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos, quanto ao resultado preliminar após o julgamento das propostas, deverão ser encaminhados em formulário próprio, através do link: <https://forms.gle/NHd5zA9s6apNCeoQ7>, até às 23h, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recursos, conforme definido no item 3.1 deste edital.

9.2 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital.

9.2.1 O texto dos recursos deve conter no máximo 25 linhas.

9.3 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelos proponentes.

9.4 A análise de recursos quanto ao resultado preliminar será realizada pela PREX ouvido o Fórum de Extensão, se for necessário.

9.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de maneira diferente da estabelecida neste edital.

9.6 A Pró-Reitoria Extensão e Cultura não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos recursos interpostos nos prazos e datas estipulados neste edital.

9.7 Não haverá fase para reanálise de recursos.

## 10. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

10.1 Para auxiliar no desenvolvimento dos projetos, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFB proverá financiamento de até **R\$ 5.272,72 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** sendo **R\$ 2.272,72 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** de investimento, para despesas com **capital (equipamentos, material permanente, livros, dentre outros)**, e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** de custeio, para aquisição de material de consumo ou prestação de serviço, dentre outros.

10.1.1 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

10.1.2 As propostas estão sujeitas a ajustes solicitados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura antes do início de sua execução ou a qualquer tempo.

10.1.3 Quando houver dúvida com relação a natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimento prévio junto ao setor administrativo do *Campus* ou reitoria.

10.1.4 Todo gasto deve estar estritamente e diretamente ligado ao desenvolvimento do projeto em questão.

10.2 É vedado ao proponente:

- a. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta .
- b. Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.
- c. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.
- d. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

10.3 Para efeito de regulação dos aspectos financeiros associados a esta chamada, será adotada a [Portaria Normativa 009/2023](#) como documento orientador.

10.4 Os recursos financeiros para esta chamada serão disponibilizados ao proponente por meio do cartão BB Pesquisa.

10.4.1 A adesão ao cartão BB Pesquisa será formalizada com o auxílio da Pró-Reitoria de Administração.

10.5 Para a aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 1.760,00 (de acordo com a Portaria Normativa 009/2023), o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

## 11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

11.1 São financiáveis:

11.1.1 Despesas de capital: despesas previstas para aquisição de produtos de pesquisa e desenvolvimento que têm caráter de durabilidade por longo prazo (superior a 2 anos). Por exemplo, equipamentos, material permanente, livros, software com licença de utilização perpétua e outros.

11.2.1 Despesas de custeio:

- a. **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduíno, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b. **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física deve seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

- c. **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

#### 11.2 Não são financiáveis:

- a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo
- c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo aquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.
- d. Aquisição e aluguel de imóvel.
- e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.
- g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.
- h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.
- i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.
- k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.
- l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final.

#### 11.3 As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

- a. Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.
- b. Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas e portas, janelas ou pisos, entre outros.

11.4 A listagem apresentada nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura antes de proceder com o gasto.

11.5 Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

11.6 A utilização dos recursos financeiros é regida pela Portaria Normativa IFB 009/2023.

## 12. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 O prazo para execução técnico-financeira (vigência) da proposta aprovada será de até 12 (doze) meses e terá início a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa com a disponibilização dos recursos.

12.2 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador da proposta por meio de Cartão BB Pesquisa.

12.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio desta chamada às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com regulamento do cartão BB Pesquisa.

12.4 O repasse dos recursos financeiros aos projetos aprovados será precedido pela formalização do termo de outorga, conforme modelo da Portaria Normativa IFB 09/2023.

12.5 A PREX abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada.

## 13. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

13.1 O proponente contemplado compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

**13.2** Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PREX ([prex@ifb.edu.br](mailto:prex@ifb.edu.br)), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

13.3.1 A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PREX quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**14.1** A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PREX que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

**14.2** A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

14.2.1 Da prestação de contas final, que consiste na entrega de um Relatório Técnico Final (em modelo a ser enviado posteriormente), entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Anexo VIII da Portaria 009/2023), do Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023) quando houver, e da Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023).

**14.3** A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de extensão e cultura no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PREX, para orientações de como proceder.

**14.4** O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PREX durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

**14.5** As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

14.5.1 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

14.5.2 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

14.5.3 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**14.6** A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX) do IFB quanto ao cumprimento do objeto do edital, e do alcance dos objetivos e metas discriminados no plano de trabalho da proposta, e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado.

**14.7** A rejeição da prestação de contas poderá ensejar tomada de contas especial, na forma da lei, a inscrição do pesquisador/extensionista no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e a inscrição do débito em dívida ativa.

**14.8** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**15.2** Os itens adquiridos no projeto poderão ter sua destinação final solicitada e direcionada aos *campi*.

**15.3** Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

**15.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

*(documento assinado eletronicamente)*

**DIENE ELLEN TAVARES SILVA**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 27/11/2024 16:21:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565921

Código de Autenticação: df91313844



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154